



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 01 de Dezembro de 2021.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 772/2021

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes, conforme Ofício SGP-12 nº 772/2021, acerca do Projeto de Lei nº 010/2018, de autoria do Vereador Rinaldi Digilio, que dispõe sobre a presença de funcionário habilitado em primeiros socorros nas instituições públicas e privadas de ensino, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Chefe de Gabinete da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 22/12/2021, às 22:22, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **055728090** e o código CRC **BEE6A722**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Chefia de Gabinete**

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0003280-0**Encaminhamento SMS/CG Nº 055508349**

São Paulo, 26 de novembro de 2021.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo**ASSUNTO:** PL 010/18, de autoria do Vereador Rinaldi Digilio, que dispõe sobre a presença de funcionário habilitado em primeiros socorros nas instituições públicas e privadas de ensino. **Pedido de Subsídio.**

PREF/CASA CIVIL/ATL III

SRS. ASSESSORES,

Com nossos cordiais cumprimentos, tendo em vista o quanto solicitado no documento Sei nº (053220050), restituímos o presente com as manifestações e esclarecimentos prestados pela área técnica da **Secretaria Municipal da Saúde**, encartado em documento Sei nº (054361833).

No mais, colocamo-nos inteiramente à disposição para maiores esclarecimentos e/ou providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Armando Luis Palmieri, Chefe de Gabinete**, em 30/11/2021, às 15:34, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **055508349** e o código CRC **8724D21C**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Divisão de Educação**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0003280-0**Encaminhamento SMS/EMS-2 Nº 054361833**

São Paulo, 03 de novembro de 2021.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo**ASSUNTO:** PL 010/18, de autoria do Vereador Rinaldi Digilio, que dispõe sobre a presença de funcionário habilitado em primeiros socorros nas instituições públicas e privadas de ensino. **Pedido de Subsídio.****À SEABEVS - SMS****a/c Sandra Sabino**

Em atenção ao requerido, informamos que em atendimento a legislação municipal, Portaria nº 4.879 de 01/06/2017, que reorganiza o Programa de Prevenção de Acidentes e Primeiros Socorros, instituído pela Portaria nº 5.767, de 20/12/11, a Escola Municipal de Saúde - EMS, em parceria com a SME/COCEU/DIGP, está promovendo o curso de “Noções Básicas em Primeiros Socorros”, com carga horária total de 20 horas, sendo 16 horas teóricas, na modalidade EAD e 04 horas presenciais para a prática.

Essa parceria foi firmada durante o ano de 2019.

A turma piloto teve início em 27/02/2020 na região Sul de São Paulo, sendo sua parte teórica finalizada em 16/03/2020.

A realização da parte prática foi adiada devido à pandemia e foi realizada em 22/09/2021.

Em outubro/2021 o curso foi disponibilizado para todas as regiões, sob a responsabilidade da EMS juntamente com as Escolas Municipais de Saúde Regionais - EMSR, contemplando inicialmente 03 servidores das EMEBS, EMEFMs, CEU Gestão e 02 servidores das DREs e edificações da SME.

A parte prática presencial será realizada durante o mês de novembro/2021, conforme o cronograma abaixo:

- Região Leste: 09, 10, 11, 16, 17/11/2021
- Região Sul: 16, 17, 22, 23, 24, 25/11/2021
- Região Norte: 04, 11, 18, 25, 30/11/2021
- Região Sudeste: 05, 08, 09/11/2021
- Região Oeste: aguardando agendamento.

A programação é que o curso seja disponibilizado todos os meses para todas as regiões, atendendo todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino. fls. 4

Os CECIs Krukutu, Tenondé Porã e Jaraguá também participarão de uma Formação Básica em Primeiros Socorros, que estava programada inicialmente para outubro/2021, mas devido ao surto de COVID nas aldeias, foi adiada para um outro momento, até que a situação esteja controlada e segura.

Diante do exposto, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Betina Black Dalarmelino, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 03/11/2021, às 18:02, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Takishi Scrocco, Coordenador(a) Geral**, em 04/11/2021, às 09:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **054361833** e o código CRC **8DF30D4F**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Gabinete do Secretário**

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6010.2021/0003280-0**Informação SME/GAB Nº 055570853**

São Paulo, 29 de novembro de 2021.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo**Assunto:** PL 010/18, de autoria do Vereador Rinaldi Digilio, que dispõe sobre a presença de funcionário habilitado em primeiros socorros nas instituições públicas e privadas de ensino. **Pedido de Subsídio.****PREF/CASA CIVIL/ATL III****Senhor(a) Assessor(a)**

Em atenção ao solicitado por essa Assessoria (053220050), referente ao Projeto de Lei 010/18, nos termos do substitutivo (053218996), a área técnica desta Pasta tece às considerações pertinentes, indicando os fatores e/ou razões que permitem a expressão do parecer desfavorável à medida, salientando, da mesma forma, as ações em desenvolvimento no âmbito da SME, por meio de Programas e/ou Projetos voltados aos cuidados, saúde e proteção do estudante (053458182).

Do exposto e das conclusões alcançadas emanadas pela área técnica e tendo sido a matéria igualmente objeto de apreciação da Chefia de Gabinete e Secretária Adjunta desta Pasta, encaminho o presente acompanhando o julgamento denegatório expresso pelo setor responsável, pelos motivos indicados.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Padula Novaes, Secretário(a) Municipal de Educação**, em 30/11/2021, às 18:47, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **055570853** e o código CRC **9C3A09AD**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Divisão de Gestão Democrática e Programas Intersecretariais**

Rua Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: 3396-0759

PROCESSO 6010.2021/0003280-0**Encaminhamento SME/COCEU/DIGP Nº 053458182**

São Paulo, 14 de outubro de 2021.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo**ASSUNTO:** PL 010/18, de autoria do Vereador Rinaldi Digilio, que dispõe sobre a presença de funcionário habilitado em primeiros socorros nas instituições públicas e privadas de ensino. **Pedido de Subsídio.****Prazo: 27/10/2021****SME/ COCEU****Senhora Coordenadora**

Em atenção ao requerido, informamos que a Coordenadoria dos Centros de Educação Unificados – COCEU, por meio da Divisão de Gestão Democrática e Programas Intersecretariais – DIGP e norteadas pelo Eixo do Cuidado, Saúde e Proteção Social, promove ações de cuidado, saúde e proteção do estudante, sob a orientação da área técnica da Saúde da Criança e Adolescentes da Secretaria Municipal da Saúde do município de São Paulo, pelo Programa Saúde na Escola – PSE (Decreto Federal nº 6.286 de 05/12/2007) e a adesão do município ao Programa (Portaria nº 2.608 de 31/10/2013) e que se encontra vigente até a presente data.

Em atendimento a legislação municipal (Portaria nº 4.879 de 01/06/2017) que reorganiza o Programa de Prevenção de Acidentes e Primeiros Socorros, instituído pela Portaria nº 5.767, DE 20/12/11, a SME/COCEU/DIGP em parceria com a Escola Municipal de Saúde, promoverá o curso básico em Primeiros Socorros, com início previsto ainda para o mês de outubro e contemplando inicialmente 03 servidores das EMEBS, EMEFMs, CEU Gestão e 02 servidores das DREs e edificações da SME. Em atendimento aos protocolos sanitários, as turmas foram reduzidas e a previsão é atender todas as Unidades Educacionais. As aulas serão em sua maior parte online, somente a parte prática, será presencial e realizada nas Escolas Regionais de Saúde de cada território.

Os CECIs Krukutu, Tenondé Porã e Jaraguá serão contemplados com uma Formação Básica em Primeiros Socorros planejada especialmente para essas Unidades. Em articulação com a EMS/Hospital Parelheiros/SAMU e as Diretorias Regionais de Educação, o curso foi estruturado respeitando a cultura e os costumes dos povos indígenas, priorizando as suas reais necessidades em prevenção e promoção da saúde.

Considerando as escolas prioritárias indicadas para pactuação ao PSE, o município de São Paulo atende todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, a partir da relação já existente entre essas Escolas e sua Unidade Básica de Saúde – UBS de referência.

Essa proximidade entre os serviços nos territórios, favorecem a comunicação rápida e o fluxo correto da informação, que é a ferramenta mais eficaz de prevenção e disseminação das doenças transmissíveis que apresentam letalidade ou outro tipo de impacto na saúde.

fls. 7

Dentre as ações do PSE desenvolvidas mediante planejamento intersetorial e gestão compartilhada entre a saúde e a educação está a **prevenção das violências e dos acidentes**.

As temáticas a serem trabalhadas pelos profissionais da Saúde e Educação são desenvolvidas na Unidade Educacional, fazem parte do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional e do Plano de Trabalho da Unidade de Saúde, atende as necessidades dos educandos, equipes de trabalho e comunidade.

Posto isto, entendemos, **s.m.j.**, que existe uma potente articulação entre as áreas da saúde e educação e nos colocamos desfavoráveis ao PL 010/18, que dispõe sobre a presença de funcionário habilitado em primeiros socorros nas instituições públicas e privadas de ensino.

Diante do exposto, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Gonçalves da Silva, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 25/10/2021, às 18:07, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **053458182** e o código CRC **B618B2EF**.